

PORTARIA Nº 303 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Outorga para AGRO INVESTIMENTOS SACHETTI LTDA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego Sucuri, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1040/2025, de 11 de março de 2025, do Processo SIGA Nº 2541/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para AGRO INVESTIMENTOS SACHETTI LTDA, CNPJ:37.279.829/0001-85, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no Córrego Sucuri, para a finalidade de irrigação 394,6ha, utilizando o sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Sucuri VI e Fazenda Sucuri VII, zona rural Município de Itiquira/MT, na

Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-6–Correntes, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I _ **Captação 01**, no reservatório formado por barramento no Córrego Sucuri, afluente do Rio Correntes, nas coordenadas geográficas: Lat.17°25'34,56"S, Long.54°27'37,34"W; e vazão máxima de captação de 262,8m³/h (0,073m³/s ou 73,0L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas de 98 ha (PC 02), 212,68 ha (PC 03), 101,22 (PC 03);

II _ a Outorgada deverá instalar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar em funcionamento para a operação do sistema de captação;

III _ a Outorgada deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões a jusante da Barragem, liberando a vazão mínima de 0,3633 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV _ a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e, das vazões monitoradas a jusante do reservatório; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

V _ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de dezembro de 2029, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A Outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 1070 de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.399, em 21 de dezembro de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego Sucuri
Coordenadas Geográficas – Lat.17°25'34,56"S, Long.54°27'37,34"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,073	8	30	Julho	0,073	24	30
Fevereiro	0,073	1	1	Agosto	0,073	24	30
Março	0,073	20	23	Setembro	0,073	24	30
Abril	0,073	24	30	Outubro	0,073	24	30
Maiio	0,073	24	30	Novembro	0,073	24	30
Junho	0,073	24	30	Dezembro	0,073	11	25

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/03/2025 as 16:13:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **SAASM3ED4** e o código CRC **83CAD5ED**.